



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 391/2023**

Referenda o ato da Corregedoria que designa o Juiz do Trabalho Substituto André Fernando dos Anjos Cruz para responder, remota e cumulativamente, pela Vara do Trabalho de Coari/AM, no período de 18-10 a 30-11-2023.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Ormy da Conceição Dias Bentes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional, Alberto Bezerra de Melo; Juíza Convocada Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11, Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação, no dia 18-10-2023, da Resolução Administrativa nº 328/2023, que autoriza o afastamento da Juíza do Trabalho Sâmara Christina Souza Nogueira, Titular da Vara do Trabalho de Coari/AM, para realização de Mestrado em Direito Ambiental na Universidade Estadual do Amazonas - UEA até 9-5-2025;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 11 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do E. TRT da 11ª Região, o qual determina que, nas designações para o interior do Estado do Amazonas e para o Estado de Roraima, terão preferência os Magistrados Substitutos mais antigos;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do art. 3º da Resolução CSJT nº 155/2015, estabelecendo que os critérios de impessoalidade, antiguidade na carreira, alternância das designações e interesse público deverão ser observados para designação de exercício cumulativo de jurisdição;

CONSIDERANDO consulta realizada pela Corregedoria Regional em que manifestaram interesse na designação os seguintes magistrados: Juíza Eliane Cunha Martins Leite, Juiz Júlio Bandeira de Melo Arce, Juiz André Luiz Marques Cunha Júnior, Juiz André Fernando dos Anjos Cruz e Juíza Pallyni Felício Pereira Silva;

CONSIDERANDO que, apesar de mais antigos, a Juíza Eliane Cunha Martins Leite já acumula as jurisdições da 17ª Vara do Trabalho de Manaus e da Vara do Trabalho de Tefé/AM; o Juiz Júlio Bandeira de Melo Arce tem disponibilidade apenas para atuação de maneira remota; e o Juiz André Luiz Marques Cunha Júnior está lotado na Vara do Trabalho de Parintins/AM com cronograma de itinerância a cumprir, o que já impõe afastamento da jurisdição, não sendo demais acrescentar a extensa logística de transporte para responder presencialmente pela Vara do Trabalho de Coari/AM em semana a ser definida segundo a pauta de audiências da unidade judicial;

CONSIDERANDO que o Juiz André Fernando dos Anjos Cruz figura posição à frente na lista de antiguidade em relação à Juíza Pallyni Felício Pereira Silva;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
 Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas  
 Resolução Administrativa nº 391/2023

CONSIDERANDO que o douto Magistrado está auxiliando na 16ª Vara do Trabalho de Manaus, onde não há previsão de afastamento legal do magistrado titular no período;

CONSIDERANDO a ordem de antiguidade dos Juízes do Trabalho Substitutos e suas respectivas disponibilidades para serem designados para outras Varas sem prejuízo da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as demais informações constantes do Processo DP-17995/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Referendar o ato da Corregedoria (Portaria nº 290/2023/SCR), que designa o Juiz do Trabalho Substituto ANDRÉ FERNANDO DOS ANJOS CRUZ, para responder, remota e cumulativamente, pela Vara do Trabalho de Coari/AM, no período de 18-10 a 30-11-2023, sem prejuízo de suas atribuições na 16ª Vara do Trabalho de Manaus/AM, com a ressalva de que cumprirá agenda presencial em pelo menos uma semana no respectivo período, caso haja a possibilidade do seu deslocamento até à Vara do Trabalho, considerando a grave estiagem que atinge o Estado do Amazonas, que já prejudica a navegação nos rios do Amazonas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 8 de novembro de 2023.

*Assinado Eletronicamente*  
 AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA  
 Desembargador do Trabalho  
 Presidente do TRT da 11ª Região